

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 051/2022

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 14:30 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2022** no Prédio da Prefeitura, situado Rua São José, 977, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 014/2022, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Cordisburgo/MG.

2.3. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Cordisburgo/MG, na Rua São José, 977, Centro Cordisburgo/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 07/06/2022, às 09:30 horas

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. A comprovação da condição de MEI – Micro Empreendedor Individual será efetuada mediante apresentação de certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI e terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.4. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.5. A participação na forma do item 3.4, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.6. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais, publicação em Órgão Oficial, cópia autenticada em Cartório, ou mediante apresentação de original e cópia ao servidor da administração municipal responsável, para a devida autenticação, na forma da Lei n.º 13.726/2018;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo IV).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua São José, 977 , Centro, Cordisburgo/MG ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso se enquadre no parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex: 10,55.**

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.1. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada do ato que comprova a diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.4.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de pelo menos 1 atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por pessoa responsável.

7.5- Deverão ainda, as licitantes, apresentarem:

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.3. As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocoladas no endereço Rua São José, 977 A, Centro, Cordisburgo/MG encaminhados através do e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br ou pelos correios.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2. A partir da entrega, o objeto terá sua conformidade avaliada pelo setor requisitante, de acordo com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

14.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido imediatamente pela contratada. Não sendo efetuado o recolhimento, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada.

14.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, imediatamente após a solicitação pelo Setor Requisitante.

14.7. Após o recebimento definitivo, o contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

15.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado de preços manter durante toda a

execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

15.5. O preço referido ~~registrado~~ inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Recusando-se a o licitante vencedor a assinatura do contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento do contrato, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, nos casos de:

16.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

16.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Contrato a terceiros;

16.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

16.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula contratual.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

17.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

17.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº: **02.07.010-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00** não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

17.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

17.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço Rua São José, 977, Centro, Cordisburgo/MG, através do site <https://cordisburgo.mg.gov.br> ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

17.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua São José, 977, Centro, Cordisburgo/MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3715-1387 / 3715-1484.

17.18 - Faz parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Cordisburgo/MG, 23 de maio de 2022.

LUCAS GUSTAVO CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	<u>ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO ASSISTENCIAL TERRITORIAL</u> COM A DA POLÍTICA SOCIOASSISTENCIAL. O DIAGNÓSTICO DEVERÁ CONTER DIVERSOS NÍVEIS DE INFORMAÇÕES OBTIDAS PELOS DIVERSOS INDICADORES DEFINIDOS. OS DADOS APRESENTADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER ACRESCIDOS NOVOS DE ACORDO COM ANÁLISE INICIAL A SER FEITA EM CONJUNTO ENTRE A CONTRATADA E O CONTRATANTE: FINALIDADE DE MAPEAR AS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS 1.1 - INDICADORES OBRIGATÓRIOS: ANÁLISE CONJUNTURAL DA REALIDADE DO MUNICÍPIO (ZONA URBANA, RURAL, DISTRITOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS): ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO, PERFIL SOCIOECONÔMICO, BAIRROS, INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO. TENDO COMO APOIO OS INDICADORES SOCIAIS, DEMOGRÁFICOS E ECONÔMICOS, CULTURAIS E AMBIENTAIS, CONHECIMENTO DA REDE SOCIAL E DAS DEMANDAS SOCIAIS. TODOS OS INDICADORES DEVERÃO APRESENTAR O RECORTE DA POPULAÇÃO AFRO DESCENDENTE. 1.2-INDICADORES SOCIOECONÔMICOS: EXTENSÃO GEOGRÁFICA E CORTE URBANO RURAL, PERCENTUAL DA POPULAÇÃO POR ÁREA (URBANA E RURAL), ÍNDICE DO SEXO FEMININO E MASCULINO, NÚMERO DE: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO; FAIXA DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA, SETORES GERADORES DA ECONOMIA BÁSICA DO MUNICÍPIO EMPREGO E RENDA, PIB MUNICIPAL, ÍNDICE DE GINI, IDH- M, ÍNDICE DE POBREZA, TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL. 1.3 - INDICADORES DE MORADIA: NÚMERO TOTAL DE DOMICÍLIOS NO MUNICÍPIO E DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO; SERVIÇOS DE ÁGUA ENCANADA E LIGAÇÃO DE ESGOTOS, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA COM DEMANDA HABITACIONAL, FOCOS DE SUB-HABITAÇÕES E INVASÕES/HABITAÇÕES CLANDESTINAS. 1.4 - INDICADORES DE SAÚDE: MORTALIDADE INFANTIL, MORTALIDADE NEONATAL (PRECOCE, TARDIA E PÓSNEONATAL), GESTANTES COM NÚMERO INSUFICIENTE DE CONSULTAS PRÉ-NATAL, INDICADORES DE DEFICIÊNCIA PÓS- PARTO, BAIXO PESO AO NASCER, INTERNAÇÃO POR IRA (INTERNAÇÃO POR INFECÇÃO RESPIRATÓRIA AGUDA), INTERNAÇÃO POR DOENÇA DIARRÉICA AGUDA), COEFICIENTES DE DESNUTRIÇÃO E BAIXO	UN	1	

PESO, NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS, NÚMERO DE MÉDICOS, ÍNDICE DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, INTERNAMENTOS POR ÁLCOOL E DROGAS, DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA: COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSOS E POVOS INDÍGENAS; MAIORES CAUSAS DE MORTE POR SEGMENTO ETÁRIO (CRIANÇA, ADULTO, IDOSO), REDE DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO. 1.5 - INDICADORES DE EDUCAÇÃO: ÍNDICES DE ANALFABETISMO, EVASÃO / REPROVAÇÃO / EVASÃO ESCOLAR / ANOS DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, COBERTURA DE CRECHE, COBERTURA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA REDE ESCOLAR, RESULTADOS DO IDEB, MATRÍCULAS E RENDIMENTO DO EJA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, REDE DE ENSINO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO. 1.6 - INDICADORES DE TRABALHO E RENDA: NÚMERO/ÍNDICE DE DESEMPREGADOS, RENDA MÉDIA DOS TRABALHADORES, NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS FORMAIS, ESTRUTURA DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO, POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: IGD-SUAS DO MUNICÍPIO, IGD-BF DO MUNICÍPIO; EQUIPAMENTOS SOCIAIS, ESTRUTURA E SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ESTRUTURA ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; QUADRO FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS NO MUNICÍPIO; LOCAIS E SITUAÇÃO DE INCIDÊNCIA E AGRAVOS DE DROGAS, VIOLÊNCIA, POBREZA, OCUPAÇÃO TRABALHO E FONTE E ORIGEM DE RENDA DAS FAMÍLIAS, TRABALHO INFANTIL. 1.7-INDICADORES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A) INFORMAÇÕES SOBRE A -POPULAÇÃO DESTINATÁRIA, DEMANDAS EXPRESSAS, EMERGENTES E POTENCIAIS: -NÚMERO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS E ATIVAS NO CADASTRO ÚNICO; -NÚMERO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS E NÃO ATUALIZADAS NO CADASTRO ÚNICO; -NÚMERO DE FAMÍLIAS COM PER CAPITA ATÉ 01 SM NO CADASTRO ÚNICO; -NÚMERO DE FAMÍLIAS COM PER CAPITA ATÉ ½ SM NO CADASTRO ÚNICO; -NÚMERO DE FAMÍLIAS COM PER CAPITA ATÉ R\$ 170,00 NO CADASTRO ÚNICO NO TERRITÓRIO; - QUANTIDADE DE FAMÍLIAS COM PER CAPITA ATÉ R\$ 85,00 NO CADASTRO ÚNICO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS COM PERFIL DE AUXILIO BRASIL; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS COM BENEFÍCIO DE AUXILIO BRASIL; - INDICADORES DE ESCOLARIZAÇÃO, OCUPAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO COM RENDA ATÉ ½ SM; -QUANTIDADE DE IDOSOS USUÁRIOS DO BPC NO TERRITÓRIO; QUANTOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; -QUANTIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA USUÁRIAS DO BPC; QUANTOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; -QUANTIDADE DE IDOSOS COM CARTEIRINHA DO IDOSO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS COM PERFIL DE PÚBLICO PRIORITÁRIO DO CRAS POR TERRITÓRIO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM GRUPOS DE PAIF			
---	--	--	--

POR TERRITÓRIO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS PÚBLICO PRIORITÁRIO ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (0 À 18 ANOS); -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS PÚBLICO PRIORITÁRIO ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (19 À 59 ANOS); -QUANTIDADE DE IDOSOS COM PERFIL DE PÚBLICO PRIORITÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; -QUANTIDADE DE IDOSOS USUÁRIOS DO SCFV IDOSOS; TAXA DE IDOSOS PÚBLICO PRIORITÁRIO NO SCFV; - QUANTIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GRUPO FAMILIAR CADASTRADAS NO CADÚNICO COM PER CAPITA ATÉ ½ SM, NO TERRITÓRIO. -MAPEAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL POR TERRITÓRIO; -MAPEAMENTO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DE OUTRAS ÁREAS/POLÍTICAS POR TERRITÓRIO; -INDICADORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRABALHO INFANTIL; -ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS POR TERRITÓRIO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS MONOPARENTAIS MASCULINAS E FEMININAS E FAMÍLIAS EXTENSAS; -INDICADORES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, VIOLÊNCIA DE GÊNERO, VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO; -INDICADORES DE CRIMES VIOLENTOS FATAIS POR FAIXA ETÁRIA; -INDICADORES DE ADOLESCENTES EM ENVOLVIMENTO COM ATO INFRACIONAL; -INDICADORES DE ÁLCOOL E DROGAS NO MUNICÍPIO; -INDICADORES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (COM HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 05 ANOS); -INDICADORES DE RAÇA/COR, POVOS TRADICIONAIS; -INDICADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA USUÁRIAS DO BPC EM INCLUSÃO ESCOLAR FORMAL (BPC NA ESCOLA), E INSERIDOS NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL; -NÚMERO PERCENTUAL DE FAMÍLIAS/PESSOAS INSERIDAS EM PROGRAMAS DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA. -NÚMERO/PERCENTUAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. -NÚMERO/PERCENTUAL DE FAMÍLIAS INSERIDAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. -NÚMERO/PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. -NÚMERO/PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. - LOCALIZAÇÃO E ATENDIMENTOS DA REDE DIRETA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. -ELABORAÇÃO DE MAPA SOCIAL QUE CONSOLIDARÁ TODOS OS DADOS PARA COMPARAR AS DIFERENTES REGIÕES DA CIDADE E MOSTRAR AQUELAS EM QUE OS DIREITOS SOCIAIS ESTÃO MENOS PROTEGIDOS E POR ISSO, SÃO PRIORIDADES DE AÇÃO. - ELABORAÇÃO DE MAPA DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS REDES DE POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS.			
--	--	--	--

2	<u>ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO 2022-2025)</u> COM DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES E AÇÕES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA É UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ORGANIZAR, REGULAR, DIAGNOSTICARE INDICAR AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO, NA PERSPECTIVA DO SUAS. (PNAS 2004) A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SE DARÁ DE FORMA PARTICIPATIVA E COLABORATIVA COM A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONJUNTO COM OS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS: CRAS/SCFV/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, A REDE INTERSETORIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LÍDERES DAS COMUNIDADES RURAIS E SUSUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTENDO A SUA FINALIDADE, A SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO, A PARTIR DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO E DA SITUAÇÃO DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS PRIORITÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; O PLANO DEVE CONTER: DIRETRIZES E OBJETIVOS DETALHADOS; AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA O CUMPRIMENTO; MÉTAS E IMPACTOS ESPERADOS; PREVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS HUMANOS E FINANCEIROS; INDICAÇÃO DE MECANISMOS E FONTE DE FINANCIAMENTO; INDICADORES DE MONITORAMENTO E FORMA DE AVALIAÇÃO; CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO; O PLANO DEVE CONSIDERAR: AS DIRETRIZES DA LOAS, PNAS E DA NOB SUAS.OS DO CONSELHO LOCAL O PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016-2026, PACTO DE APRIMORAMENTO APONTAMENTOS DO DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL, AS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS, AS DELIBERAÇÕES DO SUAS. NO ÂMBITO DO PMAS, OS OBJETIVOS EXPRESSAM AS MUDANÇAS QUE SE DESEJA PARA O FUTURO, CONSTRUÍDAS A PARTIR DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELO CONJUNTO DOS ATORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.	UN	1	
3	<u>ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO</u> COM TODAS DIRETRIZES E AÇÕES PARA A POLÍTICA DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SUAS ALTERAÇÕES, AS DELIBERAÇÕES DO CONANDA, DEMAIS LEGISLAÇÕES ACERCA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. O PLANO POSSIBILITA CONHECER A REALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CORDISBURGO SUBSIDIANDO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, AS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE E MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS POLÍTICASDA ASSISTENCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PARA TAL PRESSUPÕE QUE AS DIRETRIZES E AÇÕES SERÃO DEFINIDAS A PARTIR DE UM DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO	UN	1	

DE CORDISBURGO CONSIDERANDO ASPECTO COMO:			
NEGLIGÊNCIA, ABANDONO, VIOLÊNCIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI; SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA; EVASÃO ESCOLAR; ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA; GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA; DENTRE OUTROS.			
TODOS OS INDICADORES DEVERÃO SER CONTEMPLADOS COM RECORTE DE GÊNERO RAÇA ETNIA E LOCALIZAÇÃO, OU JUSTIFICADO MEDIANTE INDISPONIBILIDADE DOS DADOS.			

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Execução.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL, PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO 2022-2025) E DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<u>ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO ASSISTENCIAL TERRITORIAL</u> COM A DA POLÍTICA SOCIOASSISTENCIAL. O DIAGNÓSTICO DEVERÁ CONTER DIVERSOS NÍVEIS DE INFORMAÇÕES OBTIDAS PELOS DIVERSOS INDICADORES DEFINIDOS. OS DADOS APRESENTADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS, PODENDO SER ACRESCIDOS NOVOS DE ACORDO COM ANÁLISE INICIAL A SER FEITA EM CONJUNTO ENTRE A CONTRATADA E O CONTRATANTE: FINALIDADE DE MAPEAR AS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCOS SOCIAIS DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS 1.1 - INDICADORES OBRIGATÓRIOS: ANÁLISE CONJUNTURAL DA REALIDADE DO MUNICÍPIO (ZONA URBANA, RURAL, DISTRITOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS): ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO, PERFIL SOCIOECONÔMICO, BAIRROS, INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO. TENDO COMO APOIO OS INDICADORES SOCIAIS, DEMOGRÁFICOS E ECONÔMICOS, CULTURAIS E AMBIENTAIS, CONHECIMENTO DA REDE SOCIAL E DAS DEMANDAS SOCIAIS. TODOS OS INDICADORES DEVERÃO APRESENTAR O RECORTE DA POPULAÇÃO AFRO DESCENDENTE. 1.2-INDICADORES SOCIOECONÔMICOS: EXTENSÃO GEOGRÁFICA E CORTE URBANO RURAL, PERCENTUAL DA POPULAÇÃO POR ÁREA (URBANA E RURAL), ÍNDICE DO SEXO FEMININO E MASCULINO, NÚMERO DE: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO; FAIXA DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA, SETORES GERADORES DA ECONOMIA BÁSICA DO MUNICÍPIO EMPREGO E RENDA, PIB MUNICIPAL, ÍNDICE DE GINI, IDH- M, ÍNDICE DE POBREZA, TAXA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL. 1.3 - INDICADORES DE MORADIA: NÚMERO TOTAL DE DOMICÍLIOS NO MUNICÍPIO E DISTRIBUIÇÃO POR TERRITÓRIO; SERVIÇOS DE ÁGUA ENCANADA E LIGAÇÃO DE ESGOTOS, SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA COM DEMANDA HABITACIONAL, FOCOS DE SUB-HABITAÇÕES E INVASÕES/HABITAÇÕES CLANDESTINAS. 1.4 - INDICADORES DE SAÚDE: MORTALIDADE INFANTIL, MORTALIDADE NEONATAL (PRECOCE, TARDIA E PÓSNEONATAL), GESTANTES COM NÚMERO INSUFICIENTE DE CONSULTAS PRÉ-NATAL, INDICADORES DE DEFICIÊNCIA PÓS- PARTO, BAIXO PESO AO NASCER, INTERNAÇÃO POR IRA (INTERNAÇÃO POR INFECÇÃO RESPIRATÓRIA AGUDA), INTERNAÇÃO POR DOENÇA DIARRÉICA AGUDA), COEFICIENTES DE DESNUTRIÇÃO E BAIXO PESO, NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS, NÚMERO DE MÉDICOS, ÍNDICE DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, INTERNAMENTOS POR ÁLCOOL E DROGAS, DOENÇAS DE MAIOR OCORRÊNCIA: COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSOS E POVOS INDÍGENAS; MAIORES CAUSAS DE MORTE POR SEGMENTO ETÁRIO (CRIANÇA, ADULTO, IDOSO), REDE DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.	UN	1

1.5 - INDICADORES DE EDUCAÇÃO: ÍNDICES DE ANALFABETISMO, EVASÃO / REPROVAÇÃO / EVASÃO ESCOLAR / ANOS DE PERMANÊNCIA NA ESCOLA, COBERTURA DE CRECHE, COBERTURA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA REDE ESCOLAR, RESULTADOS DO IDEB, MATRÍCULAS E RENDIMENTO DO EJA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, REDE DE ENSINO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO. 1.6 - INDICADORES DE TRABALHO E RENDA: NÚMERO/ÍNDICE DE DESEMPREGADOS, RENDA MÉDIA DOS TRABALHADORES, NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS FORMAIS, ESTRUTURA DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO, POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA. INDICADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: IGD-SUAS DO MUNICÍPIO, IGD-BF DO MUNICÍPIO; EQUIPAMENTOS SOCIAIS, ESTRUTURA E SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ESTRUTURA ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; QUADRO FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS NO MUNICÍPIO; LOCAIS E SITUAÇÃO DE INCIDÊNCIA E AGRAVOS DE DROGAS, VIOLÊNCIA, POBREZA, OCUPAÇÃO TRABALHO E FONTE E ORIGEM DE RENDA DAS FAMÍLIAS, TRABALHO INFANTIL. 1.7-INDICADORES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A) INFORMAÇÕES SOBRE A -POPULAÇÃO DESTINATÁRIA, DEMANDAS EXPRESSAS, EMERGENTES E POTENCIAIS: -NÚMERO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS E ATIVAS NO CADASTRO ÚNICO; -NÚMERO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS E NÃO ATUALIZADAS NO CADASTRO ÚNICO; -NÚMERO DE FAMÍLIAS COM PER CAPITA ATÉ 01 SM NO CADASTRO ÚNICO; -NÚMERO DE FAMÍLIAS COM PER CAPITA ATÉ ½ SM NO CADASTRO ÚNICO; -NÚMERO DE FAMÍLIAS COM PER CAPITA ATÉ R\$ 170,00 NO CADASTRO ÚNICO NO TERRITÓRIO; - QUANTIDADE DE FAMÍLIAS COM PER CAPITA ATÉ R\$ 85,00 NO CADASTRO ÚNICO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS COM PERFIL DE AUXILIO BRASIL; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS COM BENEFÍCIO DE AUXILIO BRASIL; - INDICADORES DE ESCOLARIZAÇÃO, OCUPAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO COM RENDA ATÉ ½ SM; -QUANTIDADE DE IDOSOS USUÁRIOS DO BPC NO TERRITÓRIO; QUANTOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; -QUANTIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA USUÁRIAS DO BPC; QUANTOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS; -QUANTIDADE DE IDOSOS COM CARTEIRINHA DO IDOSO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS COM PERFIL DE PÚBLICO PRIORITÁRIO DO CRAS POR TERRITÓRIO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS EM GRUPOS DE PAIF POR TERRITÓRIO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS PÚBLICO PRIORITÁRIO ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (0 À 18 ANOS); -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS PÚBLICO PRIORITÁRIO ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (19 À 59 ANOS); -QUANTIDADE DE IDOSOS COM PERFIL DE PÚBLICO PRIORITÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; -QUANTIDADE DE IDOSOS USUÁRIOS DO SCFV - IDOSOS; TAXA DE IDOSOS PÚBLICO PRIORITÁRIO NO SCFV; - QUANTIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE GRUPO FAMILIAR CADASTRADAS NO CADÚNICO COM PER CAPITA ATÉ ½ SM , NO TERRITÓRIO. -MAPEAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL POR TERRITÓRIO; -MAPEAMENTO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DE OUTRAS ÁREAS/POLÍTICAS POR TERRITÓRIO; -INDICADORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRABALHO INFANTIL; -ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS POR TERRITÓRIO; -QUANTIDADE DE FAMÍLIAS MONOPARENTAIS MASCULINAS E FEMININAS E FAMÍLIAS EXTENSAS;		
---	--	--

	-INDICADORES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E DOMÉSTICA, VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, VIOLÊNCIA DE GÊNERO, VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO; -INDICADORES DE CRIMES VIOLENTOS FATAIS POR FAIXA ETÁRIA; -INDICADORES DE ADOLESCENTES EM ENVOLVIMENTO COM ATO INFRACIONAL; -INDICADORES DE ÁLCOOL E DROGAS NO MUNICÍPIO; -INDICADORES DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL (COM HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 05 ANOS); -INDICADORES DE RAÇA/COR, POVOS TRADICIONAIS; -INDICADORES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA USUÁRIAS DO BPC EM INCLUSÃO ESCOLAR FORMAL (BPC NA ESCOLA), E INSERIDOS NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL; -NÚMERO PERCENTUAL DE FAMÍLIAS/PESSOAS INSERIDAS EM PROGRAMAS DE ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA. -NÚMERO/PERCENTUAL DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, RESIDENTES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO. -NÚMERO/PERCENTUAL DE FAMÍLIAS INSERIDAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. -NÚMERO/PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDAS NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. -NÚMERO/PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NOS GRUPOS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. - LOCALIZAÇÃO E ATENDIMENTOS DA REDE DIRETA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. -ELABORAÇÃO DE MAPA SOCIAL QUE CONSOLIDARÁ TODOS OS DADOS PARA COMPARAR AS DIFERENTES REGIÕES DA CIDADE E MOSTRAR AQUELAS EM QUE OS DIREITOS SOCIAIS ESTÃO MENOS PROTEGIDOS E POR ISSO, SÃO PRIORIDADES DE AÇÃO. - ELABORAÇÃO DE MAPA DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS REDES DE POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS.		
2	<u>ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO 2022-2025)</u> COM DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES E AÇÕES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA É UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ORGANIZAR, REGULAR, DIAGNOSTICAR E INDICAR AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO, NA PERSPECTIVA DO SUAS. (PNAS 2004) A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SE DARÁ DE FORMA PARTICIPATIVA E COLABORATIVA COM A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONJUNTO COM OS SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS: CRAS/SCFV/PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, A REDE INTERSETORIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LÍDERES DAS COMUNIDADES RURAIS E SUSUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTENDO A SUA FINALIDADE, A SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO, A PARTIR DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO E DA SITUAÇÃO DOS SEGMENTOS POPULACIONAIS PRIORITÁRIOS MAIS VULNERÁVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; O PLANO DEVE CONTER: DIRETRIZES E OBJETIVOS DETALHADOS; AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA O CUMPRIMENTO; METAS E IMPACTOS ESPERADOS; PREVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS HUMANOS E FINANCEIROS; INDICAÇÃO DE MECANISMOS E FONTE DE FINANCIAMENTO; INDICADORES DE MONITORAMENTO E FORMA DE AVALIAÇÃO; CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO; O PLANO DEVE CONSIDERAR: AS DIRETRIZES DA LOAS, PNAS E DA NOB SUAS.OS DO CONSELHO LOCAL O PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016-2026, PACTO DE APRIMORAMENTO APONTAMENTOS DO DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL, AS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS, AS DELIBERAÇÕES DO SUAS. NO ÂMBITO DO PMAS, OS OBJETIVOS EXPRESSAM AS MUDANÇAS QUE SE DESEJA PARA O FUTURO, CONSTRUÍDAS A PARTIR DO LEVANTAMENTO DAS		

	NECESSIDADES IDENTIFICADAS PELO CONJUNTO DOS ATORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.		
3	<u>ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO</u> COM TODAS DIRETRIZES E AÇÕES PARA A POLÍTICA DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SUAS ALTERAÇÕES, AS DELIBERAÇÕES DO CONANDA, DEMAIS LEGISLAÇÕES ACERCA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. O PLANO POSSIBILITA CONHECER A REALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CORDISBURGO SUBSIDIANDO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, AS INSTÂNCIAS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS CONTRIBUINDO PARA A QUALIDADE E MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PARA TAL PRESSUPÕE QUE AS DIRETRIZES E AÇÕES SERÃO DEFINIDAS A PARTIR DE UM DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO CONSIDERANDO ASPECTO COMO: NEGLIGÊNCIA, ABANDONO, VIOLÊNCIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI; SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA; EVASÃO ESCOLAR; ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA; GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA; DENTRE OUTROS. TODOS OS INDICADORES DEVERÃO SER CONTEMPLADOS COM RECORTE DE GÊNERO RAÇA ETNIA E LOCALIZAÇÃO, OU JUSTIFICADO MEDIANTE INDISPONIBILIDADE DOS DADOS.		

Observação:

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2- Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa que vencer processo licitatório e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior compatível com o objeto desta licitação e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

3- O licitante deve realizar as atividades de acordo com o Cronograma de Execução disposto no Anexo III do Edital.

Prazo e Local de entrega: Os serviços solicitados deverão ser prestados em conformidade com termo de referência, conforme cada item, mediante autorização de serviços ou outro documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas n.:
02.07.010-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Produto	Previsto
1ª	Apresentação Projeto pela empresa, do Diagnóstico Sócio Assistencial Territorial, Plano Municipal da Assistência Social (2022-2025) e Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, órgãos de garantia de direitos, outras políticas, entidades e lideranças sociais, vereadores e demais pessoas interessadas com as temáticas, cujo objetivo formar uma comissão de colaboradores e de acompanhamento do serviço.	Pactuação do Plano de Trabalho; Instituição da Comissão de Colaboração e acompanhamento do Serviço	1º mês, após assinatura do contrato.
2ª	Reunião para apresentação para Validar o Diagnóstico Sócio Assistencial Territorial e a definição das Metas para Construção do Plano Municipal de Assistência Social de forma participativa e democrática. Levantamento das Metas do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025)	- Validar o 1º Produto: Diagnóstico Sócio Assistencial Territorial -Início da construção do Plano municipal de assistência social 2022 2025	2º mês
3ª	Reunião da Empresa com a Comissão para validação do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).	Validação do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025)	3º mês Pagamento 1ª nota e emissão da 2ª Nota Fiscal
4ª	Apresentação do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes	Validação da Comissão	4º mês Pagamento da 2ª Nota Fiscal
5ª	Validação do Plano Decenal dos Direitos das crianças e Adolescentes pela Comissão	Apresentação do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos	5º mês Emissão da 3ª Nota

	Reunião Ordinária dos CMAS e CMDCA com a empresa contratada para avaliação e aprovação dos Planos.	Adolescentes; - Aprovação dos Planos pelos CMAS, CMDCA	
6ª	2ª Audiência Pública para apresentação e entrega dos produtos	Diagnóstico Socioterritorial, Plano Municipal da Assistência Social e Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes.	6º mês Pagamento da 3ª e última Nota

4. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 4.1 Providenciar espaço necessário para as reuniões da equipe da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do CRAS de Cordisburgo/MG.
- 4.2 Facilitar o acesso da empresa contratada aos dados existentes na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do CRAS de Cordisburgo/MG.
- 4.3 Fiscalizar a execução do contrato objeto desta licitação em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 4.4 Facilitar à contratada e a interface com as demais políticas públicas do município.
- 4.5 Indicar a servidora: Ivone Pereira Castro Silva – telefone: (31) 3715-1353 - e-mail: assistenciasocialcordisburgo@yahoo.com, como responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua execução, dando ciência ao representante do contratado.

5. **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

- 5.1 Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 5.2 Despesas operacionais dos pesquisadores no trabalho de campo (deslocamento, passagens, diárias, táxi e hospedagem, quando houver).
- 5.3 Assumir quaisquer despesas referentes a impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, transporte, obrigações trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.4 Cumprir fielmente o cronograma de execução dos serviços estabelecidos no item 3 do Termo de Referência
- 5.5 Arcar com despesas do material de excedente e técnico necessário para realização do diagnóstico, fornecendo ao final 03 (três) cópias físicas e 03 (três) cópias em CD do objeto contratado.

IVONE PEREIRA CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO
--

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
6. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na _____, Centro de _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. ____/____, Modalidade Pregão Presencial nº. ____/____, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços para a elaboração do diagnóstico sócio territorial, Plano Municipal de Assistência Social (gestão 2022-2025) e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cordisburgo/MG, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município, conforme anexo II do Edital do referido processo licitatório.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total estimada de R\$ _____ (_____)

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.07.010-08.122.0021.2097-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.1.1- Caberá ao contratado cumprir fielmente o cronograma de execução dos serviços a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de dolo ou culpa (negligência, imprudência e/ou imperícia) na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Prestar os serviços após a ordem/autorização de serviço.

- f) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- g) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- h) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia aquiescência da contratante.
- i) O (A) CONTRATADO (A) deverá responsabilizar-se por todas as exigências trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.
- g) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução, cabendo a Secretária competente comunicar qualquer ato contrário a fiel execução deste Contrato.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. - O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Paraopeba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

José Maurício Gomes
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
CPF

Testemunhas: _____
CPF nº _____

CPF nº : _____

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII
DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº ____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
--

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)